



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ZORTÉA/SC, E A EMPRESA ISAIAS JOSÉ BONATO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ZORTÉA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 10.564.489/0001-88, com sede na Rua Otaviano Franceschi, 53, Centro, Zortéa - SC, neste ato representada pelo Presidente, Senhor(a) **MAICON FABIANO MARTINAZZO**, inscrito no CPF sob o nº 095.746.929-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; empresa **ISAIAS JOSÉ BONATO**, inscrita no CNPJ nº 54.743.995/0001-00, estabelecida a Rua João Caldart, Apto 501, nº 81, Bairro Centro, Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo proprietário o Sr. **ISAIAS JOSÉ BONATO**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 294.768.609-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Processo Administrativo nº 16/2026 - Inexigibilidade de Licitação, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **ISAIAS JOSÉ BONATO**, inscrita no CNPJ nº 54.743.995/0001-00, para prestação de serviços técnicos especializados consistentes na ministração do curso intitulado “PROJETO PROGRAMA VEREADOR MIRIM – A POLÍTICA E O BEM-ESTAR NUMA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA”, com enfoque em formação política e legislativa, cidadania ativa e gestão pública responsável.

O curso será composto por 06 (seis) encontros presenciais, voltados aos participantes do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Zortéa/SC, com o objetivo de proporcionar aos jovens vereadores formação técnico-legislativa, compreensão do funcionamento institucional do Poder Legislativo, noções de processo legislativo, ética pública e participação cidadã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



A contratação decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização do(a) CONTRATADO(A), conforme parecer jurídico e justificativa técnica constantes do processo administrativo nº 16/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado e dentro das hipóteses legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO

As aulas presenciais ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Zortéa ou em outro local previamente designado pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente comunicado ao(à) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** o valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) em 6 parcelas, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e relatório final de atividades, devidamente atestados pelo setor responsável da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- I – Ministrar o curso de forma presencial, conforme cronograma e conteúdo previamente aprovado;
- II – Garantir a qualidade técnica e metodológica do conteúdo ministrado;
- III – Apresentar material de apoio didático, sempre que necessário, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;
- IV – Cumprir fielmente os prazos acordados e as orientações da **CONTRATANTE**;
- V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo empregatício.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Disponibilizar o espaço físico e os recursos materiais necessários para a realização do curso;
- II – Prestar todas as informações e apoio necessários para a boa execução do objeto contratual;
- III – Efetuar o pagamento no prazo estipulado, após o cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que terá poderes para acompanhar, controlar e atestar a execução do objeto, devendo comunicar eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de eventuais indenizações e da rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, por descumprimento contratual, por mútuo acordo entre as partes ou nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento da Câmara Municipal de Zortéa, exercício de 2026:
Código Reduzido: 3 Órgão: 1 – Poder Legislativo Unidade: 1 – Câmara de Vereadores Ação: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas Vínculo: 150070000000 Subelemento: 33390000000000000000 – aplicações diretas



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste contrato no site institucional da Câmara Municipal, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Zortéa/SC, 10 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ZORTÉA
MAICON FABIANO MARTINAZZO
CONTRATANTE

ISAIAS JOSÉ BONATO
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____